

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CERCILEI E O MUNICÍPIO DA BATALHA

Protocolo n.º 03/2017/GAP

PREÂMBULO

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições ao nível da ação social, atento o exposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para desenvolvimento de atividades de natureza social;

O Decreto-Lei n.º 18/89, de 11 de janeiro, que define o regime das atividades ocupacionais, modalidade de apoio integrado no âmbito da ação social, cujo objetivo é o de promover a valorização pessoal e a integração social de pessoas com deficiência, prevê o apoio à realização de atividades ocupacionais em estruturas de atendimento existentes na comunidade;

A Portaria n.º 432/2006, de 3 de maio, que veio regulamentar o exercício das atividades socialmente úteis desenvolvidas em Centros de Atividades Ocupacionais (CAO) ou Estruturas de Atendimento, prevendo a possibilidade de realização de um protocolo de cooperação a celebrar entre as instituições gestoras dos CAO e as estruturas de atendimento;

Considerando que existe um utente do concelho da Batalha integrado no Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) da CERCILEI - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria CRL que pode beneficiar de um programa de integração social através da realização das atividades supracitadas;

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2014 (Del. 2014/0513/D.A.G. (G.D.SOCIAL), deliberou, por unanimidade, estabelecer uma parceria com a CERCILEI - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria CRL para o exercício de atividades socialmente úteis a prestar pelo utente daquela Entidade;



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CERCILEI E O MUNICÍPIO DA BATALHA

Protocolo n.º 03/2017/GAP

Considerando que a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2017/0036/D.A.G. (G.D.SOCIAL), de 16 de janeiro, decidiu pela aprovação de novo protocolo de Colaboração, que prevê o aumento do número de horas de atividades e respetiva comparticipação ao utente integrado nas atividades;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

CERCILEI - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria CRL, com o NIPC 500594147, com sede em Estrada das Moitas Altas n.º 279, Marrazes, 2401-976 Leiria, na qualidade de **Entidade Gestora do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO)**, devidamente representada por Presidente, Maria Cristina Meireles, outorgando em nome daquele, adiante designado como Cercilei ou primeiro outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, com o NIPC 501290206, com sede em Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, na qualidade de **Estrutura de Atendimento**, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando em nome daquele, adiante designado como Município ou segundo outorgante;

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes, tendo por base os fundamentos constantes do preâmbulo supra referido e da deliberação n.º 2017/0036/D.A.G. (G.D.SOCIAL), tomada pelo Executivo Municipal em 16/01/2017.

Cláusula 1ª
Objeto do protocolo



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CERCILEI E O MUNICÍPIO DA BATALHA

Protocolo n.º 03/2017/GAP

O presente protocolo tem como objeto a definição do exercício das atividades socialmente úteis a prestar pelo utente da Cercilei, **JOÃO MIGUEL JACINTO PEREIRA**, nascido a 1988-03-09, portador do Bilhete de Identidade n.º 13966028, residente em Rua da Capela n.º 12, Casais dos Ledos - Batalha, integrado no Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) Intermunicipal de Porto de Mós e Batalha, com sede em Estrada Nacional 376, 2480 – 181, Anaia, Porto de Mós.

Cláusula 2ª

Vigência do protocolo

1. O período de vigência do presente protocolo corresponde à duração das atividades realizadas pelo utente João Miguel Jacinto Pereira no Município da Batalha, com início a 01 de janeiro de 2017 e términos a 31 de dezembro de 2017.
2. O presente protocolo tem a duração de um ano e será prorrogável automática e sucessivamente por iguais períodos, caso não seja rescindido ou denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos exarados na cláusula oitava.

Cláusula 3ª

Localização e horário das atividades

As atividades socialmente úteis serão desenvolvidas na Câmara Municipal da Batalha, sita em Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de acordo com o seguinte horário: de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12.30h.

Cláusula 4ª

Exercício de atividades

1. O exercício das atividades socialmente úteis visa proporcionar ao utente do CAO:



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CERCILEI E O MUNICÍPIO DA BATALHA

Protocolo n.º 03/2017/GAP

- a. Valorização pessoal e o máximo desenvolvimento das suas capacidades no sentido da promoção da sua autonomia;
 - b. Facilitar a possível transição para programas de integração socioprofissional.
2. As atividades socialmente úteis a desenvolver ao abrigo do presente protocolo correspondem a atividades realizadas no Departamento de Administração Geral - Serviço de Expediente Geral e Arquivo, no desempenho, nomeadamente, das seguintes tarefas:
 - a. Apoio administrativo no serviço de expediente geral;
 - b. Organização e arquivo de documentos;
 - c. Preparação da correspondência para o exterior;
 - d. Apoio na distribuição/circuito de correspondência interna;
 - e. Apoio na organização de processos individuais e pastas de arquivo, relativamente aos processos de educação (ATL);
 - f. Outras atividades pontuais de carácter administrativo.
3. São também desenvolvidas atividades no Serviço de Contabilidade e Finanças; Serviço de Tesouraria; Serviço da Educação, Cultura e Desporto e Gabinete de Desenvolvimento Social, nomeadamente: arquivo de documentos contabilísticos; organização de pastas de arquivo; cópias de documentos/processos contabilísticos; organização e arquivo de jornais; organização de prendas/sacos para eventos desportivos e culturais; utilização do computador para execução de lombadas, bases de dados em excel, etc.
4. As atividades a desenvolver podem vir a ser adaptadas em função do desempenho do utente, mas sempre com a concordância de ambas as partes envolvidas no protocolo.

Cláusula 5ª

Obrigações da Cercilei (Entidade Gestora do CAO)

Constituem obrigações da primeira outorgante:

1. Direcionar o apoio recebido pelo Município da Batalha em benefício do utente integrado nesta medida,

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CERCILEI E O MUNICÍPIO DA BATALHA

Protocolo n.º 03/2017/GAP

no valor global de 1.560,00€ (mil quinhentos e sessenta euros), calculado de acordo com os critérios previstos no ponto 1 do artº 8º da Portaria nº 432/2006, de 3 de maio;

2. Assegurar um seguro de acidentes pessoais para o utente relativamente às atividades que desenvolvam no âmbito da cláusula quarta;
3. Assegurar o transporte do utente para os locais onde é exercida a atividade e respetivo regresso, bem como outras deslocações imprescindíveis relacionadas com a atividade;
4. Assegurar o apoio e o acompanhamento no local onde é desenvolvida a atividade, em colaboração com a estrutura de atendimento, introduzindo modificações que possam ser consideradas adequadas ao plano individual de readaptação de cada utente;
5. Garantir o acompanhamento da atividade a realizar pelo utente, em salvaguarda do seu bem-estar e satisfação pessoal;
6. Obter prévia autorização, por escrito, dos representantes legais do utente.

Cláusula 6ª

Obrigações do Município da Batalha (Estrutura de Atendimento)

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Atribuir uma comparticipação trimestral de 390,00€ (trezentos e noventa euros) à primeira outorgante, para as despesas inerentes às atividades previstas na cláusula quarta, a transferir no início de cada trimestre;
2. Proporcionar ao utente integrado, sempre que possível, condições para participar em ações de formação profissional;
3. Colaborar com as equipas técnicas da Entidade Gestora do CAO no apoio e acompanhamento ao utente;
4. Manter na sua estrutura o utente do CAO nos períodos e horários estabelecidos neste protocolo;
5. Manter em lugar bem visível do público uma relação com identificação das pessoas que prestam as atividades nestas condições, bem como a indicação do seu início e termo e o respetivo horário.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CERCILEI E O MUNICÍPIO DA BATALHA

Protocolo n.º 03/2017/GAP

Cláusula 7ª

Deveres do utente

A primeira outorgante compromete-se a transmitir ao utente selecionado os seguintes deveres a que o mesmo está obrigado:

1. Tratar com urbanidade os representantes da entidade onde prestam as atividades e os demais colaboradores da mesma;
2. Guardar lealdade à referida entidade, designadamente não transmitindo para o exterior informações de que tenham tomado conhecimento durante o tempo de permanência nas instalações ou de duração da atividade;
3. Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados no decurso da realização da atividade.

Cláusula 8ª

Denúncia do protocolo

O presente protocolo pode ser revogado sempre que se verifique incumprimento considerado gravoso para qualquer das partes, após denúncia com a antecedência mínima de 8 (oito) dias e após se terem esgotado as possibilidades de continuar a manter-se o protocolo.

Cláusula 9ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CERCILEI E O MUNICÍPIO DA BATALHA

Protocolo n.º 03/2017/GAP

Cláusula 10ª

Cabimento

Este protocolo tem enquadramento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 1 111 2017/34_2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezassete, tendo sido efetuada a R.I. n.º 02, com o lançamento de cabimento n.º 575, e comprometido com a R.E. n.º 02 de 25/01/2017 com o número sequencial de compromisso 13037 de 30/01/2017.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 30 de janeiro de 2017.

P'lo Primeiro Outorgante

CERCILEI
Cooperativa de Ensino e Reabilitação de
Cidadãos Inadaptados de Leiria, C. R. L.

P'lo Segundo Outorgante

[Assinatura manuscrita]